



PROJETO DE LEI N.º 016/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1.853, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIO FINANCEIROS, NO EXERCÍCIO DE 2025, ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA, PARA MODIFICAR VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei trata da alteração da Lei Municipal n. 1.853/2024 que autoriza a concessão de Subvenções Sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2025, às organizações da sociedade civil que especifica para modificar valores.

Art. 2º- Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n. 1.853/2024 na categoria educacional, passando a vigorar com a seguinte redação:

CATEGORIA EDUCACIONAL

- I – Associação Desportiva Nova Aliança de Cordisburgo, no valor de R\$ 50.000,00; (N.R)*
- II- AMCOR - Associação de Moradores de Cordisburgo, no valor de R\$ 57.000,00; (N.R)*

Art. 3º- Cabe ao Executivo Municipal adotar os atos necessários para efetivação dos repasses junto as entidades.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordisburgo/MG, 17 de julho de 2025.


ALDAIR MARQUES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM 015/2025

Exmo. Sr. Presidente;
Senhores Vereadores,

Submeto à deliberação de V. Ex.^a. o texto do projeto de lei que **“Dispõe sobre alteração da Lei 1.853, de 22 de novembro de 2024, que autoriza concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílio financeiros, no exercício de 2025, às organizações da Sociedade Civil que especifica, para modificar valores e dá outras providências”**.

Este projeto de lei foi elaborado considerando a necessidade de fomentar as atividades da Associação dos Moradores de Cordisburgo - AMCOR, considerando uma majoração no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para os fins de repasse, tendo em vista as parcerias firmadas com o município no apoio a promoção visando o fortalecimento da política pública social e educacional.

Haverá também a alteração dos valores inerentes a Associação Desportiva Nova Aliança – ADNAC no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando auxiliar no transporte universitário haja vista que a aquisição do veículo ainda encontra-se em fase de estudos.

Por fim, este Projeto de Lei foi elaborado observando as normas legais vigentes, tais como: a Lei Complementar n. 101/2000 e a Lei Municipal n. 1.769/2021. Assim sendo, e, objetivando o cumprimento das obrigações assumidas por esta municipalidade, esperamos a aprovação do presente projeto, na forma redigida, renovo a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Cordisburgo/MG, 17 de julho de 2025.

ALDAIR MARQUES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor,
Warley Matias Gomes
Presidente da Câmara Municipal
Nesta/

RECEBIDO EM 17 / 07 / 25

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO-MG

Assinatura